



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE ARTs E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA MESMA.

I. PARTES.

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº.006.310.081-95 e RG Nº. 771.334 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinado.

CONTRATADO

A empresa TP ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.600.418/0001-28, sito em RUA CORONEL GUEDES, NÚMERO 181 CENTRO, CEP Nº 77.305-000, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, E-MAIL:custodio151@hotmail.com, TELEFONE: (63) 9 9299-5668, representado neste ato pelo Senhor CUSTÓDIO COSTA TORRES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 980.019.901-25, RG Nº 407.175 SSP/TO, Engenheiro Civil inscrito no CREA-TO 311418/D-TO.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 001/2023 ,pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/21 nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE ARTs E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA MESMA.

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	*Os serviços devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pela equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital. *A qualidade da impressão deverá ser <i>laserprint</i> ou similar, em papel formato A3 ou compatível o tamanho do projeto, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão. *Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante. *Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato PDF, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados. *Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados. *Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, de acordo com as normas de editoração vigentes. *A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar: Cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A3 ou compatível com o tamanho do projeto; Uma cópia em mídia digital (CD-R, Pen-drive) dos desenhos em extensão .dwg, .pit e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;	Serviços	01

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

	*Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível; *Quanta a forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos: Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf; Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls; Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software PDF. As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas; *O profissional deverá acompanhar a execução da obra.		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do CONTRATADO para a Dispensa de Licitação nº 001/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

Considerando que esta casa Legislativa já está com as pinturas em desgastes, o espaço já está pequeno, não tem garagem para guardar o veículo dessa casa, a cantina precisa de ampliação, a construção da sala de arquivos para o armazenamento de todos os processos, necessita também de uma sala presidencial para atender a população, uma sala de comissão para fazer os procedimentos licitatórios e julgar as licitações, área de serviços, banheiro e drenagem.

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Sendo assim, para todas essas ampliação e reforma necessita de um especialista para elaboração dos projetos, tendo em vista que atualmente a Câmara Municipal de Lavandeira To, não possui corpo técnico.

Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão da obra, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento da obra desta Casa de Leis.

Os itens deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Terminologias;
- Padronização;

Deverão ser consideradas também: Lei Federal 14.133 de 2021; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Lei Federal 12.844/2013 de 19.07.2013 e alterações; Decreto Federal 7.983/2013 de 08.04.2013; Acórdão TCU 2.622/2013; Acórdão TCU 581/2009; Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; e Manual de ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

Prestar os serviços/fornecer, conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta.

Empregar funcionários necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Reparar, corrigir, remover ou substituir, assuas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou para seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento;

Paralisar, par determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Instruir seus empregados quanta a necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e ceder total apoio administrativo ao contratado para a realização dos serviços, bem como todas as informações para a perfeita execução do objeto ora solicitado.

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas e efetuar o pagamento.

Emitir pareceres sobre atos relativos a execução do Contrato, em especial, quanta ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no termo de referência e a proposta de aplicação de sanções;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociar dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

A execução dos serviços contratados se iniciará a partir da assinatura do contrato, devendo ser concluídos em até 30 (Trinta) dias. A Vigência do Contrato é de 04 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023.

§ 1º - Dá-se por extinta as obrigações aqui destinadas ao CONTRATADO, com o a conclusão dos serviços e envio dos eventos ao e-social, ainda que a finalização ocorra antes do lapso estabelecido para conclusão do serviço.

§ 2º - Ao final do prazo estabelecido no caput desta cláusula, este contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo a depender do interesse, conveniência e necessidade das partes.

§ 3º. O valor da Prestação de Serviços é no valor de 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), o Pagamento será efetuado pela Contratante, 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega dos projetos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

§ 4º. Em caso de atraso no pagamento de valores, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor devido à Contratada deverá ser efetuado em conta bancária.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até 10 (dez) dias ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
01/11 01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1.500.0000.00000	00016

Conta bancária: Agência: 3977-2 Conta Corrente: 14004-0

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

A. Pelo atraso injustificado multa de mora de ate 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

B. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento,

A Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

A. Multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

B. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependera de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 127 da Lei 14133/2021.

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei 14.133/2021 à Contratante são assegurados os direitos previstos no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Taguatinga/TO, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Lavandeira -To, 04 de Setembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04
CONTRATANTE

TP ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº 03.600.418/0001-28

CUSTÓDIO COSTA TORRES

CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº : _____

Nome: _____

CPF Nº: _____